



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180918-01 – PMM/SEIDUR.

CONTRATO Nº 01-180319/6 – TP-PMM-SEIDUR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, E A EMPRESA CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – EPP - CNPJ Nº 11.128.119/0001-60, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA, com sede na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351, Decouville, CEP 67.200-000, Marituba-Pará, denominada CONTRATANTE, representada pelo Secretário Municipal, Sr. NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA, brasileiro, RG 7078998-SSP/PA, CPF 048.507.932-15, domiciliado e residente na Avenida Bernardo Sayão nº 520, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/PA, CEP 68738-000 e do outro lado a empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – EPP - CNPJ Nº 11.128.119/0001-60, sediada à Rua Dr. Bragança, 1045, Estrela na cidade de Castanhal - Pa, CEP 68743-180, denominada CONTRATADA, representa por seu representante legal, JOÃO GABRIEL DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, RG Nº 4695012, CPF Nº 887.804.492-04, domiciliado e residente a Av. Santa Maria, 1338, Marambaia, Santa Maria do Pará – Pa, CEP 68.738-000, com fundamento no Processo Licitatório Nº 6/20181110-01 – TP-PMM-SEIDUR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20181110-01 – TP-PMM-SEIDUR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

Trata-se de contrato na forma de execução em regime de empreitada por preço global, resultante do Processo Licitatório Nº 6/20181110-01 – TP-PMM-SEIDUR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20181110-01 – TP-PMM-SEIDUR, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20181110-01 – TP-PMM-SEIDUR, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, conforme condições constantes do Anexo I e proposta vencedora, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento;
- 3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, nos locais, devidamente designados e de pleno conhecimento da contratada, conforme condições constantes do Edital e seus anexos, em consonância com as instruções da CONTRATANTE, obedecidos o Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e as normas legais pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Valor Global do Contrato é de R\$ 2.791.680,58 (dois milhões setecentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), onerando a seguinte dotação orçamentária:

4.2. As despesas decorrentes da execução da obra objeto desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 501

Fonte de recurso: 0.1.13 – Receita Patrimonial

Classificação Institucional: 02.02.14 – secretaria Munic. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SIDUR

Funcional Programática: 15.451.0007.2159 – Manut. do Sistema de Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Após empenho parcial ou global dos serviços, o pagamento se dará à medida que as etapas estabelecidas, no cronograma físico-financeiro, forem efetivamente concluídas no período, mediante medição;
- 5.2. A fatura deverá ser registrada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- 5.3. O processo será encaminhado ao fiscal do contrato para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil da data de protocolo;
- 5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal do contrato;
- 5.5. A contratada fica ciente de que é condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Recibo em duas vias;
 - 5.5.2. Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato;
 - 5.5.3. Boletim de Medição, devidamente atestado pelo responsável pelos serviços e/ou fiscal do contrato;
 - 5.5.4. Cópia da Nota de Empenho;
- 5.6. Além dos documentos solicitados no item 5.5, a contratada deverá apresentar juntamente com as faturas/ notas fiscais:
- 5.6.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
 - 5.6.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 5.6.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
 - 5.6.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
 - 5.6.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 5.6.6. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 5.7. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei;
- 5.8. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias;
- 5.9. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida;
- 5.10. O contratado deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.11. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação na SEIDUR;
- 5.12. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento;
- 5.13. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 5.13.1. Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do de Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas, observadas as normas vigentes.
- 5.13.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura/Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.
- 5.14. A liberação da primeira parcela fica condicionada, além dos documentos exigidos nos itens 5.5 e 5.6 e subitens, à:
- 5.14.1. Comprovação da ART ou RRT dos serviços;
- 5.14.2. Comprovação de matrícula dos serviços no CEI a ser efetuada no CNPJ da empresa contratada;
- 5.14.3. Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 5.15. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;
- 5.16. Da contribuição sindical, no caso de obra com duração de 365 dias ou mais;
- 5.17. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deve ser feito nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de execução e vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2. Para início de execução dos serviços será emitida pela SEIDUR, ordem de início dos serviços, no prazo de até 10 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.3. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Iniciar os serviços até 10 dias após o recebimento da ordem inicial dos serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados.
- 7.2. Apresentar, quando do recebimento da ordem de início dos serviços, plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;
- 7.3. Entregar à Administração, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO'S que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;
- 7.4. Apresentar à Administração, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;
- 7.5. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.6. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- 7.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMM e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- 7.8. Comunicar por escrito à contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- 7.9. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes;
- 7.10. Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;
- 7.11. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da contratante;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 7.13. Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor;
- 7.14. Exercer as suas atividades nos limites do município de Marituba, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste edital com os dizeres: "a serviço da prefeitura municipal de Marituba";
- 7.15. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 7.16. Apresentar, sempre que solicitados pela contratante, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- 7.17. Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
- 7.18. registrar os boletins de ocorrência policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a contratante;
- 7.19. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- 7.20. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela contratante, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
- 7.21. O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a contratante;
- 7.22. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;
- 7.23. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- 7.24. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser absolutamente novos. A constatação pela fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o contratante.
- 7.25. A contratada deverá atender aos padrões de desempenho estipulados no projeto básico e no contrato. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.
- 7.27. Segurança e medicina do trabalho



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.27.1. Antes de iniciar os trabalhos a contratada deverá obrigatoriamente, apresentar à fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:
- a) procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
 - b) PPRA - NR 9 (programa de prevenção de riscos ambientais) ou PCMAT – NR 18 (programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção);
 - c) PCMSO – NR 7 (programa de controle médico de saúde ocupacional);
 - d) ato (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
 - e) comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no anexo III da NR 10;
 - f) ficha de controle de recebimento de EPI'S e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- 7.27.2. Durante a execução dos trabalhos, a contratada deverá, quando for o caso, apresentar à fiscalização da prefeitura, os seguintes documentos:
- a) em caso de acidente de trabalho, a contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (comunicação de acidente do trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT;
 - b) no caso de acidente grave ou fatal a contratada, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da contratante.
- 7.27.3. Mensalmente a contratada deverá apresentar até o segundo dia útil, o relatório de segurança e medicina do trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
- a) número de funcionários em serviço;
 - b) número de acidentes pessoais e materiais;
 - c) número de homens/horas trabalhadas;
 - d) números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
 - e) número de inspeções de segurança realizadas;
 - f) número de cursos/treinamentos realizados;
 - g) composição do SESMT e da CIPA;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Dispor de informações suficientes para a Contratada executar os serviços dentro do solicitado no Contrato;
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 8.3. Notificar por escrito a CONTRATADA, por eventuais irregularidades ou defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 8.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 8.5. Fiscalizar a execução dos serviços em especial aqueles que direto ou indiretamente sejam relativos ao Meio Ambiente de Trabalho, notadamente aqueles relativos à saúde, segurança e a vida dos trabalhadores;
- 8.6. Verificar o cumprimento pela Contratada, quanto as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 8.7. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra;
- 8.8. Fornecer projetos elétricos demonstrando as informações necessárias para a devida prestação de serviço;
- 8.9. Fornecer material de consumo para execução dos serviços de call-center e atendimento presencial aos contribuintes.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada no Protocolo no prédio sede da Prefeitura Municipal de Marituba-PA, Rodovia BR 316, s/n, Km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório**, nos termos do art. 73, I, da Lei 8.666/1993;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2. O **Termo de Recebimento Provisório** somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração;

9.3. A Administração lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/1993. A expedição deste termo será condicionante para o pagamento da última parcela;

9.4. O **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo** não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor;

9.5. A Contratada fica obrigada, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVIII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993;

10.2. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. No caso da rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver suportado, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 79, acarretará as consequências previstas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal de Marituba poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 art. 87, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - b) Multa moratória – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - c) Multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
 - d) Suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - f) Pela recusa em aceitar o pedido de execução e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2. A PMM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.4. Multas moratórias deverão obedecer ao limite de 20% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

As faturas pagas após 12 (doze) meses da apresentação da proposta serão pagas pelo acumulado de 12 meses do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) e Fundação Getúlio Vargas (FGV), utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - IO) / IO$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor remanescente;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IO = Índice relativo ao mês da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a CONTRATANTE, através de profissional especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução (art. 67), sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, nos termos dos artigos 69 e 70, da Lei 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.3. No desempenho da fiscalização, os técnicos da CONTRATANTE deverão contar com a total colaboração da CONTRATADA;

13.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.6. A Administração terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE;
- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da CONTRATANTE, amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas no Instrumento Contratual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA deve aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da CONTRATANTE;

13.8. A fiscalização deverá:

a) Atestar as notas fiscais/faturas e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

b) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

13.9. O contrato será fiscalizado por 01 (um) servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sendo: fiscal titular, que responderá pela fiscalização, abaixo expostos:

TIPO	FISCAL
NOME COMPLETO	José Augusto Martins Leão
TELEFONE	3256-0891
Nº. MATRÍCULA	008965
Nº PORTARIA NOMEAÇÃO	0040/2018.GAB/SEIDUR
DATA NOMEAÇÃO	17/09/2018
CARGO	Assessor Especial IV
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no Art. 65, I, "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993;

14.2. O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no art. 65, II e alíneas, da Lei 8.666/1993;

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida da CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, sob a forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, emitidas nos termos da legislação vigente, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;

15.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

15.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;

15.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.6. A garantia será restituída, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. Inclusive, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.7. Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios nos artigos 827 e 835 do Código Civil e alterações;

15.8. Caso o contrato seja prorrogado, ou expirado o prazo da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a prestar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades já elencadas, abrangendo o período estipulado de prorrogação;

15.9. A garantia será liberada, após solicitação da contratada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação não devendo ultrapassar o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que devidamente autorizada pela contratante.

16.2. A contratada deverá submeter formalmente a(s) propostas de subcontratação à equipe de fiscalização do município, com a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), com apresentação dos documentos exigidos na licitação para a habilitação e detalhar os serviços a serem executados.

16.3. A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado em forma de extrato, nos Diários Oficiais e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município, nos prazos estipulados por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marituba (PA), 18 de março de 2019

Nádia Cetá Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

João Gabriel Neto
CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI – EPP
CNPJ Nº 11.128.119/0001-60
CONTRATADA

Construtor: Construção & Transporte: COTA - EPP
João Gabriel Neto
CPF: 037.804.447-14
Subsc. AUMINE: 4004

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Lacerda*
39152448215
CPF:

2. *Roberto*
63362635253
CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - CONTRATO N° 01-180319/6-TP/PMM/SEIDUR

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Ref.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL 12 MESES
1			ADMINISTRAÇÃO E MÃO-DE-OBRA				
			Eletricista	mês	96	4.403,87	422.771,52
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Eletricista	mês	12	4.021,13	48.253,56
1.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Motorista Operador de Munck Guindauto	mês	12	5.989,80	71.877,60
1.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Encarregado - Eletrotécnico	H.S.E	1720	40,04	69.189,12
1.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Eletricista H.E.S	H.S.E	864	36,56	31.587,84
1.5	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Motorista Operador de Munck Guindauto H.E.S	H.S.E	864	36,56	31.587,84
1.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Engenheiro Eletricista Pleno	mês	12	14.621,12	175.453,44
1.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Almoxarife	mês	12	2.956,82	35.481,84
1.8	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Auxiliar de almoxarife	mês	12	2.221,51	26.658,12
1.9	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Auxiliar administrativo	mês	12	2.699,38	32.392,56
1.10	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Auxiliar de serviços gerais	mês	12	1.796,13	21.553,56
			TOTAL DO ITEM 1				935.219,16
2			EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS				
2.1	*	*	01 (um) veículo tipo caminhão munck, com capacidade mínima de 8 ton. equipado com lança de até 20 mts, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação pública ou/e em evento patrocinado pelo município.	H	1.200	103,06	123.672,00
2.2	*	*	04 (Quatro) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o feramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços	mês	48	10.570,50	507.384,00
2.3	*	*	01 (um) veículo tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o feramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços para plantão de equipe	dia	192	352,82	67.741,44
2.4	SINAPI	85186	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	uni	30	74,75	2.242,50
2.5	*	*	Locação, instalação e retirada de transformador, 225 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	uni	2	5.872,50	11.745,00
2.6	*	*	Locação, instalação e retirada de transformador, 150KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	uni	3	4.437,00	13.311,00
2.7	*	*	Locação, instalação e retirada de transformador, 30 a 75 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	uni	3	2.740,50	8.221,50
			TOTAL DO ITEM 2				734.317,44
3			MATERIAIS				
3.1	SINAPI	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	unid.	100	0,96	96,00
3.2	SINAPI	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	;	200	0,06	12,00
3.3	SINAPI	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	unid.	100	0,14	14,00
3.4	SINAPI	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	unid.	200	0,19	38,00
3.5	SINAPI	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	unid.	100	0,92	92,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Ref.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL 12 MESES
3.6	SINAPI	393	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	unid.	20	1,17	23,40
3.7	SINAPI	396	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	unid.	20	2,23	44,60
3.8	SINAPI	398	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	unid.	20	3,20	64,00
3.9	SINAPI	417	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16 A 25 MM	unid.	2	2,34	4,68
3.10	SINAPI	11273	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	unid.	5	7,01	35,05
3.11	SINAPI	11272	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	unid.	10	4,56	45,60
3.12	SINAPI	11275	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 4 (CAA 6/1)	unid.	10	1,52	15,20
3.13	SINAPI	11274	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 6 (CAA 6/1)	unid.	5	1,16	5,80
3.14	SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	unid.	520	8,18	4.253,60
3.15	SINAPI	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	unid.	50	15,77	788,50
3.16	SEDOP	E00409	Cabo de alumínio 2 AWG sem alma de aço	m	3000	1,93	5.790,00
3.17	SEDOP	E00410	Cabo de alumínio 2 AWG com alma de aço	kg	500	28,86	14.430,00
3.18	SINAPI	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	8000	1,40	11.200,00
3.19	SINAPI	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	6000	1,94	11.640,00
3.20	SINAPI	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	m	1000	4,32	4.320,00
3.21	SEDOP	E00658	Relé fotoeletrico	unid.	3000	24,53	73.590,00
3.22	SEDOP	E00418	Cabo multiplex 3x #10mm ²	m	1000	3,50	3.500,00
3.23	*	*	Cabo multiplex 3x #16mm ²	m	600	4,67	2.802,00
3.24	SEDOP	E00419	Cabo multiplex 4x #10mm ²	m	2000	5,32	10.640,00
3.25	SEDOP	E00420	Cabo multiplex 4x #16mm ²	m	1500	7,01	10.515,00
3.26	SEDOP	E00421	Cabo multiplex 4x #25mm ²	m	750	11,68	8.760,00
3.27	SEDOP	E00422	Cabo multiplex 4x # 35mm ²	m	500	15,19	7.595,00
3.28	*	*	Lâmpada vapor de sódio 70W	unid.	1500	18,11	27.165,00
3.29	SEDOP	E00585	Lâmpada vapor de sódio 80W	unid.	100	21,03	2.103,00
3.30	*	*	Lâmpada vapor de sódio 100W	unid.	2000	23,37	46.740,00
3.31	SINAPI	12216	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	unid.	900	32,71	29.439,00
3.32	SINAPI	3757	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	unid.	600	37,39	22.434,00
3.33	SEDOP	E00584	Lâmpada vapor de sódio 350W	unid.	100	37,39	3.739,00
3.34	SINAPI	3758	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	unid.	400	44,40	17.760,00
3.35	SEDOP	E00587	Lâmpada vapor metálico 70W	unid.	50	71,27	3.563,50
3.36	*	*	Lâmpada vapor metálico 100W	unid.	700	47,90	33.530,00
3.37	SINAPI	39376	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	unid.	500	31,54	15.770,00
3.38	*	*	Lâmpada vapor metálico 250W	unid.	300	68,93	20.679,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Ref.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL 12 MESES
3.39	SEDOP	E00586	Lâmpada vapor metálico 400W	unid.	300	74,77	22.431,00
3.40	SEDOP	E00578	Lâmpada mista 160W -E27	unid.	100	18,69	1.869,00
3.41	SEDOP	E00579	Lâmpada mista 250W -E27	unid.	180	27,46	4.942,80
3.42	SEDOP	E00580	Lâmpada mista 500W -E40	unid.	300	51,41	15.423,00
3.43	*	*	Reator lâmp vapor de sódio 70W	unid.	1000	56,08	56.080,00
3.44	*	*	Reator lâmp vapor de sódio 100W	unid.	1300	70,10	91.130,00
3.45	*	*	Reator lâmp vapor de sódio 150W	unid.	700	81,78	57.246,00
3.46	SEDOP	E00647	Reator lâmp vapor de sódio 250W	unid.	500	110,99	55.495,00
3.47	SEDOP	E00648	Reator lâmp vapor de sódio 400W	unid.	250	136,69	34.172,50
3.48	*	*	Reator lâmp vapor metálico 70W	unid.	25	70,10	1.752,50
3.49	*	*	Reator lâmp vapor metálico 100W	unid.	350	81,78	28.623,00
3.50	*	*	Reator lâmp vapor metálico 150W	unid.	200	95,80	19.160,00
3.51	*	*	Reator lâmp vapor metálico 250W	unid.	400	151,88	60.752,00
3.52	SEDOP	E00650	Reator lâmp vapor metálico 400W	unid.	200	109,82	21.964,00
3.53	*	*	Reator lâmp vapor metálico 70W	unid.	25	70,10	1.752,50
3.54	*	*	Reator lâmp vapor metálico 100W	unid.	350	81,78	28.623,00
3.55	*	*	Reator lâmp vapor metálico 150W	unid.	200	95,80	19.160,00
3.56	*	*	Reator lâmp vapor metálico 250W	unid.	400	151,88	60.752,00
3.57	SEDOP	E00650	Reator lâmp vapor metálico 400W	unid.	200	108,65	21.730,00
3.58	SINAPI	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	unid.	2000	33,88	67.760,00
3.59	SEDOP	171138	Armação secundária de 03 estribos c/ isolador	unid.	100	19,28	1.928,00
3.60	SEDOP	E00182	Arruela quadrada galv. de 18x38cm	unid.	400	0,93	372,00
3.61	SEDOP	E00394	Bocal de louca E-27	unid.	450	3,50	1.575,00
3.62	SEDOP	E00395	Bocal de louca E-40	unid.	250	11,10	2.775,00
3.63	SINAPI	1050	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS DE 1"	unid.	10	2,92	29,20
3.64	SINAPI	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS DE 2"	unid.	10	9,70	97,00
3.65	SEDOP	E00051	Caixa de passagem 200x200x100mm em ch de aço	unid.	50	45,56	2.278,00
3.66	SEDOP	H00404	Caixa de passagem em PVC d=300mm	unid.	15	233,66	3.504,90
3.67	SEDOP	E00463	Cinta de poste circular 150 mm	unid.	15	19,86	297,90
3.68	SEDOP	E00464	Cinta de poste circular 160 mm	unid.	15	21,03	315,45
3.69	SEDOP	E00465	Cinta de poste circular 170 mm	unid.	15	29,79	446,85
3.70	SEDOP	E00466	Cinta de poste circular 180 mm	unid.	40	30,26	1.210,40
3.71	SEDOP	E00467	Cinta de poste circular 220 mm	unid.	80	37,39	2.991,20
3.72	SEDOP	E00468	Cinta de poste circular 240 mm	unid.	15	37,85	567,75
3.73	SEDOP	E00469	Cinta de poste circular 250 mm	unid.	15	40,87	613,05
3.74	SEDOP	E00554	Grampo fixador de cabo Z-01	unid.	10	2,45	24,50
3.75	SEDOP	E00555	Grampo fixador de cabo Z-02	unid.	10	3,50	35,00
3.76	SEDOP	E00710	Haste de cobre p/ aterram. 3/4"x3m s/ conec	unid.	20	79,44	1.588,80
3.77	SEDOP	E00113	Chave fusível de 100A, classe 15KV c/ suporte "L"	unid.	30	245,34	7.360,20
3.78	SEDOP	E00191	Conector tipo parafuso fendido	unid.	15	13,39	200,85
3.79	SEDOP	E00178	Pino p/ isolador	unid.	5	22,20	111,00
3.80	SEDOP	E00183	Mão francesa plana galvanizada 726mm	unid.	100	16,36	1.636,00
3.81	SEDOP	E00184	Parafuso de cabeça quadrada galv. 16x125mm	unid.	10	6,78	67,80
3.82	SEDOP	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16MM, CABECA ABAULADA	unid.	100	2,34	234,00
3.83	SEDOP	E00187	Parafuso de cabeça quadrada 16x450mm	unid.	10	21,03	210,30
3.84	SEDOP	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16MM, CABECA ABAULADA	unid.	30	4,09	122,70
3.85	SEDOP	E00624	Poste de concreto duplo T 300 Dan h = 9m	unid.	30	443,95	13.318,50
3.86	SEDOP	E00626	Poste de concreto duplo T 300 Dan h = 11m	unid.	20	572,47	11.449,40
3.87	SEDOP	E00013	Eletroduto em PVC de 3/4"	m	120	2,69	322,80
3.88	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	unid.	100	2,80	280,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Ref.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL 12 MESES
3.89	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	m	500	1,03	515,00
3.90	SINAPI	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	unid.	400	3,50	1.400,00
3.91	SEDOP	E00180	Sela galvanizada para cruzeta	unid.	20	10,51	210,20
			TOTAL DO ITEM 3				1.122.143,98
			TOTAL GERAL				2.791.680,58


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				UNID.	CONSUMO	P. UNIT		TOTAL
ORDEM		EXTERNO	DESCRIÇÃO					
2 1	*	*	01 (um) veículo tipo caminhão munck, com capacidade mínima de 8 ton. equipado com lança de até 20 mts, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação pública ou/e em evento patrocinado pelo município.	H				60,70
	SINAPI	00003372	CAMINHÃO MUNCK, COM LANÇA, CAPACIDADE DE 10 T (LOCACAO) COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	H	1,0000000	60,70		18,27
	SINAPI	88206	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000			78,97
							Custo Direto BDI Total Geral	30,50% 24,09 103,06
2 2	*	*	04 (Quatro) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços	MES				
	SINAPI	88264	Caminhao Carroceria fixa, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, lanca com cesto duplo com alcance de até 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Inclusive incidente sobre mao de obra direta para cobrir despesas de ferramentas.	MES	1,0000000	1.900,00		1.900,00
	SINAPI	88316	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000000	4.403,87		4.403,87
							Custo Direto BDI Total Geral	1.796,13 30,50% 10.570,50
2 3	*	*	04 (Quatro) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços	dia				
	SINAPI	88264	Caminhao Carroceria fixa, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, lanca com cesto duplo com alcance de até 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Inclusive incidente sobre mao de obra direta para cobrir despesas de ferramentas.	dia	1,0000000	45,00		45,00
	SINAPI	88316	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	dia	1,0000000	160,08		160,08
							Custo Direto BDI Total Geral	65,28 30,50% 352,82
2 4	SINAPI	85186	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS. INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN				
	SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1000000	70,00		7,00
	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	16,76		50,28
							Custo Direto BDI Total Geral	57,28 30,50% 74,75
2 5	*	*	Locação, instalação e retirada de transformador, 225 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	UD				
	*	*	Locação, instalação e retirada de transformador, 225 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	UD	1,0000000	4.500,00		4.500,00
							Custo Direto BDI Total Geral	4.500,00 30,50% 5.872,50
2 6			Locação, instalação e retirada de transformador, 150KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	UD				
			Locação, instalação e retirada de transformador, 150KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	UD	1,0000000	3.400,00		3.400,00
							Custo Direto BDI Total Geral	3.400,00 30,50% 4.437,00
2 7			Locação, instalação e retirada de transformador, 30 a 75 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	UD				
			Locação, instalação e retirada de transformador, 30 a 75 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	UD	1,0000000	2.100,00		2.100,00
							Custo Direto BDI Total Geral	2.100,00 30,50% 2.740,50
3 1	SINAPI	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7.6* MM	UD				
	SINAPI	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7.6* MM	UD	1,0000000	0,82		0,82
							Custo Direto BDI Total Geral	0,82 16,83% 0,96
3 2	SINAPI	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2.5 MM	UD				
	SINAPI	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2.5 MM	UD	1,0000000	0,05		0,05
							Custo Direto BDI Total Geral	0,05 16,83% 0,06
3 3	SINAPI	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3.6* MM	UD				
	SINAPI	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE COMPRIENTO DE 150 X *3.6* MM	UD	1,0000000	0,12		0,12
						Custo Direto	0,12	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS									
ORDEM		EXTERNO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	P. UNIT		TOTAL	
						BDI	16.83%		
						Total Geral		0.02	0.14
3.4	SINAPI	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X	UD					
	SINAPI	411	*4 6* MM ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X	UD	1,0000000	0,16		0,16	0,16
						Custo Direto		0,16	0,16
						BDI	16.83%	0,03	0,19
						Total Geral			
3.5	SINAPI	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X	UD					
	SINAPI	408	*4 6* MM ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X	UD	1,0000000	0,79		0,79	0,79
						Custo Direto		0,79	0,79
						BDI	16.83%	0,13	0,92
						Total Geral			
3.6	SINAPI	393	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E	UD					
	SINAPI	393	PARAFUSO DE FIXAÇÃO ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E	UD	1,0000000	1,00		1,00	1,00
						Custo Direto		1,00	1,00
						BDI	16.83%	0,17	1,17
						Total Geral			
3.7	SINAPI	396	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E	UD					
	SINAPI	396	PARAFUSO DE FIXAÇÃO ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E	UD	1,0000000	1,91		1,91	1,91
						Custo Direto		1,91	1,91
						BDI	16.83%	0,32	2,23
						Total Geral			
3.8	SINAPI	398	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E	UD					
	SINAPI	398	PARAFUSO DE FIXAÇÃO ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E	UD	1,0000000	2,74		2,74	2,74
						Custo Direto		2,74	2,74
						BDI	16.83%	0,46	3,20
						Total Geral			
3.9	SINAPI	417	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE	UD					
	SINAPI	417	ALUMÍNIO DIÂMETRO 16 A 25 MM ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE	UD	1,0000000	2,00		2,00	2,00
						Custo Direto		2,00	2,00
						BDI	16.83%	0,34	2,34
						Total Geral			
3.10	SINAPI	11273	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES	UD					
	SINAPI	11273	DE ALUMÍNIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS) ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES	UD	1,0000000	6,00		6,00	6,00
						Custo Direto		6,00	6,00
						BDI	16.83%	1,01	7,01
						Total Geral			
3.11	SINAPI	11272	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO	UD					
	SINAPI	11272	GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS) ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO	UD	1,0000000	3,90		3,90	3,90
						Custo Direto		3,90	3,90
						BDI	16.83%	0,66	4,56
						Total Geral			
3.12	SINAPI	11275	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE	UD					
	SINAPI	11275	ALUMÍNIO AWG 4 (CAA 6/1) ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE	UD	1,0000000	1,30		1,30	1,30
						Custo Direto		1,30	1,30
						BDI	16.83%	0,22	1,52
						Total Geral			
3.13	SINAPI	11274	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE	UD					
	SINAPI	11274	ALUMÍNIO AWG 6 (CAA 6/1) ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE	UD	1,0000000	0,99		0,99	0,99
						Custo Direto		0,99	0,99
						BDI	16.83%	0,17	1,16
						Total Geral			
3.14	SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UD					
	SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UD	1,0000000	7,00		7,00	7,00
						Custo Direto		7,00	7,00
						BDI	16.83%	1,18	8,18
						Total Geral			
3.15	SINAPI	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1.50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UD					
	SINAPI	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1.50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UD	1,0000000	13,50		13,50	13,50
						Custo Direto		13,50	13,50
						BDI	16.83%	2,27	15,77
						Total Geral			
3.16	SEDOP	E00409	Cabo de aluminio 2 AWG sem alma de aço	M					
	SEDOP	E00409	Cabo de aluminio 2 AWG sem alma de aço	M	1,0000000	1,65		1,65	1,65
						Custo Direto		1,65	1,65
						BDI	16.83%	0,28	1,93
						Total Geral			
3.17	SEDOP	E00410	Cabo de aluminio 2 AWG com alma de aço	KG					
	SEDOP	E00410	Cabo de aluminio 2 AWG com alma de aço	KG	1,0000000	24,70		24,70	24,70
						Custo Direto		24,70	24,70



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS									
ORDEM		EXTERNO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	P. UNIT			TOTAL
						BDI	16.83%		4,16
						Total Geral			28,86
3.18	SINAPI	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2 5 MM²	M					
	SINAPI	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2 5 MM²	M	1,0000000	1,20			1,20
						Custo Direto			1,20
						BDI	16,83%		0,20
						Total Geral			1,40
3.19	SINAPI	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM²	M					
	SINAPI	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM²	M	1,0000000	1,66			1,66
						Custo Direto			1,66
						BDI	16,83%		0,28
						Total Geral			1,94
3.20	SINAPI	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM²	M					
	SINAPI	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM²	M	1,0000000	3,70			3,70
						Custo Direto			3,70
						BDI	16,83%		0,62
						Total Geral			4,32
3.21	SEDOP	E00658	Relé fotoeletrico	UD		21,00			21,00
	SEDOP	E00658	Relé fotoeletrico	UD	1,0000000				21,00
						Custo Direto			21,00
						BDI	16,83%		3,53
						Total Geral			24,53
3.22	SEDOP	E00418	Cabo multiplex 3x #10mm²	M		3,00			3,00
	SEDOP	E00418	Cabo multiplex 3x #10mm²	M	1,0000000				3,00
						Custo Direto			3,00
						BDI	16,83%		0,50
						Total Geral			3,50
3.23	*	*	Cabo multiplex 3x #16mm²	M		4,00			4,00
	*	*	Cabo multiplex 3x #16mm²	M	1,0000000				4,00
						Custo Direto			4,00
						BDI	16,83%		0,67
						Total Geral			4,67
3.24	SEDOP	E00419	Cabo multiplex 4x #10mm²	M		4,55			4,55
	SEDOP	E00419	Cabo multiplex 4x #10mm²	M	1,0000000				4,55
						Custo Direto			4,55
						BDI	16,83%		0,77
						Total Geral			5,32
3.25	SEDOP	E00420	Cabo multiplex 4x #16mm²	M		6,00			6,00
	SEDOP	E00420	Cabo multiplex 4x #16mm²	M	1,0000000				6,00
						Custo Direto			6,00
						BDI	16,83%		1,01
						Total Geral			7,01
3.26	SEDOP	E00421	Cabo multiplex 4x #25mm²	M		10,00			10,00
	SEDOP	E00421	Cabo multiplex 4x #25mm²	M	1,0000000				10,00
						Custo Direto			10,00
						BDI	16,83%		1,68
						Total Geral			11,68
3.27	SEDOP	E00422	Cabo multiplex 4x # 35mm²	M		13,00			13,00
	SEDOP	E00422	Cabo multiplex 4x # 35mm²	M	1,0000000				13,00
						Custo Direto			13,00
						BDI	16,83%		2,19
						Total Geral			15,19
3.28	*	*	Lâmpada vapor de sódio 70W	UD		15,50			15,50
	*	*	Lâmpada vapor de sódio 70W	UD	1,0000000				15,50
						Custo Direto			15,50
						BDI	16,83%		2,61
						Total Geral			18,11
3.29	SEDOP	E00585	Lâmpada vapor de sódio 80W	UD		18,00			18,00
	SEDOP	E00585	Lâmpada vapor de sódio 80W	UD	1,0000000				18,00
						Custo Direto			18,00
						BDI	16,83%		3,03
						Total Geral			21,03
3.30	*	*	Lâmpada vapor de sódio 100W	UD		20,00			20,00
	*	*	Lâmpada vapor de sódio 100W	UD	1,0000000				20,00
						Custo Direto			20,00
						BDI	16,83%		3,37
						Total Geral			23,37
3.31	SINAPI	12216	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UD		28,00			28,00
	SINAPI	12216	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UD	1,0000000				28,00
						Custo Direto			28,00
						BDI	16,83%		4,71
						Total Geral			32,71
3.32	SINAPI	3757	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UD		32,00			32,00
	SINAPI	3757	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UD	1,0000000				32,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				UNID.	CONSUMO	P. UNIT	TOTAL
ORDEN		EXTERNO	DESCRIÇÃO				
						Custo Direto	32,00
						BDI	5,39
						Total Geral	37,39
3.33	SEDOP SEDOP	E00584 E00584	Lâmpada vapor de sódio 350W Lâmpada vapor de sódio 350W	UD UD	1,0000000	32,00 Custo Direto	32,00
						BDI	5,39
						Total Geral	37,39
3.34	SINAPI SINAPI	3758 3758	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40) LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UD UD	1,0000000	38,00 Custo Direto	38,00
						BDI	6,40
						Total Geral	44,40
3.35	SEDOP SEDOP	E00587 E00587	Lâmpada vapor metálico 70W Lâmpada vapor metálico 70W	UD UD	1,0000000	61,00 Custo Direto	61,00
						BDI	10,27
						Total Geral	71,27
3.36	* *	* *	Lâmpada vapor metálico 100W Lâmpada vapor metálico 100W	UD UD	1,0000000	41,00 Custo Direto	41,00
						BDI	6,90
						Total Geral	47,90
3.37	SINAPI SINAPI	39376 39376	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W. BASE E27/E40 LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W. BASE E27/E40	UD UD	1,0000000	27,00 Custo Direto	27,00
						BDI	4,54
						Total Geral	31,54
3.38	* *	* *	Lâmpada vapor metálico 250W Lâmpada vapor metálico 250W	UD UD	1,0000000	59,00 Custo Direto	59,00
						BDI	9,93
						Total Geral	68,93
3.39	SEDOP SEDOP	E00586 E00586	Lâmpada vapor metálico 400W Lâmpada vapor metálico 400W	UD UD	1,0000000	64,00 Custo Direto	64,00
						BDI	10,77
						Total Geral	74,77
3.40	SEDOP SEDOP	E00578 E00578	Lâmpada mista 160W -E27 Lâmpada mista 160W -E27	UD UD	1,0000000	16,00 Custo Direto	16,00
						BDI	2,69
						Total Geral	18,69
3.41	SEDOP SEDOP	E00579 E00579	Lâmpada mista 250W -E27 Lâmpada mista 250W -E27	UD UD	1,0000000	23,50 Custo Direto	23,50
						BDI	3,96
						Total Geral	27,46
3.42	SEDOP SEDOP	E00580 E00580	Lâmpada mista 500W -E40 Lâmpada mista 500W -E40	UD UD	1,0000000	44,00 Custo Direto	44,00
						BDI	7,41
						Total Geral	51,41
3.43	* *	* *	Reator lâmp vapor de sódio 70W Reator lâmp vapor de sódio 70W	UD UD	1,0000000	48,00 Custo Direto	48,00
						BDI	8,08
						Total Geral	56,08
3.44	* *	* *	Reator lâmp vapor de sódio 100W Reator lâmp vapor de sódio 100W	UD UD	1,0000000	60,00 Custo Direto	60,00
						BDI	10,10
						Total Geral	70,10
3.45	* *	* *	Reator lâmp vapor de sódio 150W Reator lâmp vapor de sódio 150W	UD UD	1,0000000	70,00 Custo Direto	70,00
						BDI	11,78
						Total Geral	81,78
3.46	SEDOP SEDOP	E00647 E00647	Reator lâmp vapor de sódio 250W Reator lâmp vapor de sódio 250W	UD UD	1,0000000	95,00 Custo Direto	95,00
						BDI	15,99
						Total Geral	110,99
3.47	SEDOP SEDOP	E00648 E00648	Reator lâmp vapor de sódio 400W Reator lâmp vapor de sódio 400W	UD UD	1,0000000	117,00 Custo Direto	117,00
						BDI	19,69
						Total Geral	136,69
3.48	* *	* *	Reator lâmp vapor metálico 70W Reator lâmp vapor metálico 70W	UD UD	1,0000000	60,00 Custo Direto	60,00
						BDI	10,10
						Total Geral	70,10
3.49	* *	* *	Reator lâmp vapor metálico 100W Reator lâmp vapor metálico 100W	UD UD	1,0000000	70,00 Custo Direto	70,00
						BDI	11,78
						Total Geral	81,78
3.50	* *	* *	Reator lâmp vapor metálico 150W Reator lâmp vapor metálico 150W	UD UD	1,0000000	82,00 Custo Direto	82,00
						BDI	13,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				UNTD.	CONSUMO	P. UNIT		TOTAL
ORDEM		EXTERNO	DESCRIÇÃO			Total Geral		
3.51	*	*	Reator lâmp vapor metálico 250W	UD	1.0000000	130,00	16,83%	130,00
	*	*	Reator lâmp vapor metálico 250W	UD		Custo Direto BDI Total Geral		130,00 21,88 151,88
3.52	SEDOP	E00650	Reator lâmp vapor metálico 400W	UD	1.0000000	94,00	16,83%	94,00
	SEDOP	E00650	Reator lâmp vapor metálico 400W	UD		Custo Direto BDI Total Geral		94,00 15,82 109,82
3.53	*	*	Reator lâmp vapor metálico 70W	UD	1.0000000	60,00	16,83%	60,00
	*	*	Reator lâmp vapor metálico 70W	UD		Custo Direto BDI Total Geral		60,00 10,10 70,10
3.54	*	*	Reator lâmp vapor metálico 100W	UD	1.0000000	70,00	16,83%	70,00
	*	*	Reator lâmp vapor metálico 100W	UD		Custo Direto BDI Total Geral		70,00 11,78 81,78
3.55	*	*	Reator lâmp vapor metálico 100W	UD	1.0000000	82,00	16,83%	82,00
	*	*	Reator lâmp vapor metálico 100W	UD		Custo Direto BDI Total Geral		82,00 13,80 95,80
3.56	*	*	Reator lâmp vapor metálico 250W	UD	1.0000000	130,00	16,83%	130,00
	*	*	Reator lâmp vapor metálico 250W	UD		Custo Direto BDI Total Geral		130,00 21,88 151,88
3.57	SEDOP	E00650	Reator lâmp vapor metálico 400W	UD	1.0000000	93,00	16,83%	93,00
	SEDOP	E00650	Reator lâmp vapor metálico 400W	UD		Custo Direto BDI Total Geral		93,00 15,65 108,65
3.58	SINAPI	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UD	1.0000000	29,00	16,83%	29,00
	SINAPI	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UD		Custo Direto BDI Total Geral		29,00 4,88 33,88
3.59	SEDOP	171138	Armação secundária de 03 estribos c/ isolador	UD	1.0000000	16,50	16,83%	16,50
	SEDOP	171138	Armação secundária de 03 estribos c/ isolador	UD		Custo Direto BDI Total Geral		16,50 2,78 19,28
3.60	SEDOP	E00182	Arruela quadrada calv. de 18x38cm	UD	1.0000000	0,80	16,83%	0,80
	SEDOP	E00182	Arruela quadrada calv. de 18x38cm	UD		Custo Direto BDI Total Geral		0,80 0,13 0,93
3.61	SEDOP	E00394	Bocal de louca E-27	UD	1.0000000	3,00	16,83%	3,00
	SEDOP	E00394	Bocal de louca E-27	UD		Custo Direto BDI Total Geral		3,00 0,50 3,50
3.62	SEDOP	E00395	Bocal de louca E-40	UD	1.0000000	9,50	16,83%	9,50
	SEDOP	E00395	Bocal de louca E-40	UD		Custo Direto BDI Total Geral		9,50 1,60 11,10
3.63	SINAPI	1050	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR FNCAIXE I ISO DE 360 GRAUS DE 1"	UD	1.0000000	2,50	16,83%	2,50
	SINAPI	1050	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR FNCAIXE I ISO DE 360 GRAUS DE 1"	UD		Custo Direto BDI Total Geral		2,50 0,42 2,92
3.64	SINAPI	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR FNCAIXE I ISO DE 360 GRAUS DE 2"	UD	1.0000000	8,30	16,83%	8,30
	SINAPI	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR FNCAIXE I ISO DE 360 GRAUS DE 2"	UD		Custo Direto BDI Total Geral		8,30 1,40 9,70
3.65	SEDOP	E00051	Caixa de passagem 200x200x100mm em ch de aço	UD	1.0000000	39,00	16,83%	39,00
	SEDOP	E00051	Caixa de passagem 200x200x100mm em ch de aço	UD		Custo Direto BDI Total Geral		39,00 6,56 45,56
3.66	SEDOP	H00404	Caixa de passagem em PVC d=300mm	UD	1.0000000	200,00	16,83%	200,00
	SEDOP	H00404	Caixa de passagem em PVC d=300mm	UD		Custo Direto BDI Total Geral		200,00 33,66 233,66
3.67	SEDOP	E00463	Cinta de poste circular 150 mm	UD				



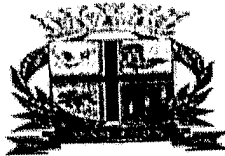
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
ORDEM	SEDOP	EXTERNO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	P. UNIT	TOTAL
		E00463	Cinta de poste circular 150 mm	UD	1.0000000	17,00 Custo Direto	17,00
						BDI	2,86
						Total Geral	19,86
3.68	SEDOP	E00464	Cinta de poste circular 160 mm	UD	1.0000000	18,00 Custo Direto	18,00
	SEDOP	E00464	Cinta de poste circular 160 mm	UD		BDI	3,03
						Total Geral	21,03
3.69	SEDOP	E00465	Cinta de poste circular 170 mm	UD	1.0000000	25,50 Custo Direto	25,50
	SEDOP	E00465	Cinta de poste circular 170 mm	UD		BDI	4,29
						Total Geral	29,79
3.70	SEDOP	E00466	Cinta de poste circular 180 mm	UD	1.0000000	25,90 Custo Direto	25,90
	SEDOP	E00466	Cinta de poste circular 180 mm	UD		BDI	4,36
						Total Geral	30,26
3.71	SEDOP	E00467	Cinta de poste circular 220 mm	UD	1.0000000	32,00 Custo Direto	32,00
	SEDOP	E00467	Cinta de poste circular 220 mm	UD		BDI	5,39
						Total Geral	37,39
3.72	SEDOP	E00468	Cinta de poste circular 240 mm	UD	1.0000000	32,40 Custo Direto	32,40
	SEDOP	E00468	Cinta de poste circular 240 mm	UD		BDI	5,45
						Total Geral	37,85
3.73	SEDOP	E00469	Cinta de poste circular 250 mm	UD	1.0000000	34,98 Custo Direto	34,98
	SEDOP	E00469	Cinta de poste circular 250 mm	UD		BDI	5,89
						Total Geral	40,87
3.74	SEDOP	E00554	Grampo fixador de cabo Z-01	UD	1.0000000	2,10 Custo Direto	2,10
	SEDOP	E00554	Grampo fixador de cabo Z-01	UD		BDI	0,35
						Total Geral	2,45
3.75	SEDOP	E00555	Grampo fixador de cabo Z-02	UD	1.0000000	3,00 Custo Direto	3,00
	SEDOP	E00555	Grampo fixador de cabo Z-02	UD		BDI	0,50
						Total Geral	3,50
3.76	SEDOP	E00710	Haste de cobre Ø/ aterram. 3/4"x3m s/ conec	UD	1.0000000	68,00 Custo Direto	68,00
	SEDOP	E00710	Haste de cobre Ø/ aterram. 3/4"x3m s/ conec	UD		BDI	11,44
						Total Geral	79,44
3.77	SEDOP	E00113	Chave fusível de 100A. classe 15KV c/ suporte "L"	UD	1.0000000	210,00 Custo Direto	210,00
	SEDOP	E00113	Chave fusível de 100A. classe 15KV c/ suporte "L"	UD		BDI	35,34
						Total Geral	245,34
3.78	SEDOP	E00191	Conector tipo parafuso fendido	UD	1.0000000	11,46 Custo Direto	11,46
	SEDOP	E00191	Conector tipo parafuso fendido	UD		BDI	1,93
						Total Geral	13,39
3.79	SEDOP	E00178	Pino Ø/ isolador	UD	1.0000000	19,00 Custo Direto	19,00
	SEDOP	E00178	Pino Ø/ isolador	UD		BDI	3,20
						Total Geral	22,20
3.80	SEDOP	E00183	Mão francesa plana galvanizada 726mm	UD	1.0000000	14,00 Custo Direto	14,00
	SEDOP	E00183	Mão francesa plana galvanizada 726mm	UD		BDI	2,36
						Total Geral	16,36
3.81	SEDOP	E00184	Parafuso de cabeça quadrada calv. 16x125mm	unid.	1.0000000	5,80 Custo Direto	5,80
	SEDOP	E00184	Parafuso de cabeça quadrada calv. 16x125mm	unid.		BDI	0,98
						Total Geral	6,78
3.82	SEDOP	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16MM, CABECA ABAULADA	unid.	1.0000000	2,00 Custo Direto	2,00
	SEDOP	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16MM, CABECA ABAULADA	unid.		BDI	0,34
						Total Geral	2,34
3.83	SEDOP	E00187	Parafuso de cabeça quadrada 16x450mm	unid.	1.0000000	18,00 Custo Direto	18,00
	SEDOP	E00187	Parafuso de cabeça quadrada 16x450mm	unid.		BDI	3,03
						Total Geral	21,03
3.84	SEDOP	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16MM, CABECA ABALIADA	unid.			
	SEDOP	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16MM, CABECA ABALIADA	unid.	1.0000000	3,50	3,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
ORDEM		EXTERNO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	P. UNIT	TOTAL
						Custo Direto	
						BDI	16,83%
						Total Geral	
3 85	SEDOP SEDOP	E00624 E00624	Poste de concreto duplo T 300 Dan h = 9m Poste de concreto duplo T 300 Dan h = 9m	unid. unid.	1,0000000	380,00	380,00
						BDI	63,95
						Total Geral	443,95
3 86	SEDOP SEDOP	E00626 E00626	Poste de concreto duplo T 300 Dan h = 11m Poste de concreto duplo T 300 Dan h = 11m	unid. unid.	1,0000000	490,00	490,00
						Custo Direto	490,00
						BDI	82,47
						Total Geral	572,47
3 87	SEDOP SEDOP	E00013 E00013	Eletroduto em PVC de 3/4" Eletroduto em PVC de 3/4"	unid. unid.	1,0000000	2,30	2,30
						Custo Direto	2,30
						BDI	0,39
						Total Geral	2,69
3 88	SINAPI SINAPI	21127 21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	unid. unid.	1,0000000	2,40	2,40
						Custo Direto	2,40
						BDI	0,40
						Total Geral	2,80
3 89	SINAPI SINAPI	404 404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	unid. unid.	1,0000000	0,88	0,88
						Custo Direto	0,88
						BDI	0,15
						Total Geral	1,03
3 90	SINAPI SINAPI	3398 3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE +72* X +72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE +72* X +72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	unid. unid.	1,0000000	3,00	3,00
						Custo Direto	3,00
						BDI	0,50
						Total Geral	3,50
3 91	SEDOP SEDOP	E00180 E00180	Sela galvanizada para cruzeta Sela galvanizada para cruzeta	unid. unid.	1,0000000	9,00	9,00
						Custo Direto	9,00
						BDI	1,51
						Total Geral	10,51



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DEMOSTRATIVO DO BDI DIFERENCIADO- SIMPLES NACIONAL 2018

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

É obrigatório, que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da lei Complementar nº 123/2006

Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termelétricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MAX	% ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50	4,49	1,50
S/G	SEGURO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA	0,30	0,82	0,82
R	RISCOS	0,56	0,89	0,89
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85	1,11	1,11
L	LUCRO	3,50	6,22	3,99
I	IMPOSTOS:			
	PIS (SIMPLES NACIONAL 2018)			0,47
	CONT. PREVIDENCIARIA S/ RECEITA BRUTA			4,50
	COFINS (SIMPLES NACIONAL 2018)			2,14
	ISS	2,00	5,00	
	TOTAL IMPOSTOS			7,11
	TOTAL BDI			16,83 %



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DEMONSTRATIVO DO BDI REFERENCIAL- SIMPLES NACIONAL 2018

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

É obrigatório, que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da lei Complementar nº 123/2006

Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MAX	% ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50	4,49	3,70
S/G	SEGURO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA	0,30	0,82	0,80
R	RISCOS	0,56	0,89	0,97
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85	1,11	0,59
L	LUCRO	3,50	6,22	7,40
I	IMPOSTOS:			
	PIS (SIMPLES NACIONAL 2018)			0,65
	CONT. PREVIDENCIARIA S/ RECEITA BRUTA			4,50
	COFINS (SIMPLES NACIONAL 2018)			3,00
	ISS (SIMPLES NACIONAL 2018)	2,00	5,00	4,54
	TOTAL IMPOSTOS			12,69
	TOTAL BDI			30,50 %



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

QUADRO COMPOSIÇÕES

HORISTAS									
Função	Código Mão de Obra SINAPI	Salário Hora sem Leis Sociais	Salário Hora com Leis Sociais 82,37%	BDI 30,50 %	Salário hora	Adicional Pericul. 30% REF. SIND. SINERGIA	Hora Mes	Salário Total Mensal	
Eletricista	2436	5,47	1.8237	1,3050	15,40	1,30	20,02	4.403,87	
Motorista Operador de Munck Guindauto	4096	7,68	11,80	1,3050	18,28		0,00	4.021,13	
Encarrega do - Eletrotécnico	2438	8,80	14,01	1,3050	20,94	1,30	27,23	5.989,80	
MENSALISTAS									
Função	Código Mão de Obra SINAPI	Salário Hora sem Leis Sociais	Salário Hora com Enc. Sociais de 43,64%	BDI 30,50 %	Salário com Enc. e BDI	Adicional Pericul. 30% REF. SIND. SINERGIA	Hora Mes	Salário Total Mensal	
Engenheiro eletricista	40939	7.800,00	11.203,92	1,3050	14.621,12	0,00	220,00	14.621,12	
Engenheiro Civil Junior	2706	8.109,20	11.648,05	1,3050	15.200,71	0,00	220,00	15.200,71	
Almozarife	40809	1.577,39	2.265,76	1,3050	2.956,82	0,00	220,00	2.956,82	
Auxiliar de almoxarife	34392	1.185,12	1.702,31	1,3050	2.221,51	0,00	220,00	2.221,51	
Auxiliar de administrativo	40812	1.440,05	2.068,49	1,3050	2.699,38	0,00	220,00	2.699,38	
Auxiliar de serviços gerais	41071	958,19	1.376,34	1,3050	1.796,13	0,00	220,00	1.796,13	
HORISTAS									
Função	Código Mão de Obra SINAPI	Salário Hora sem Leis Sociais	Salário Hora com Leis Sociais de 82,37%	BDI 30,50 %	Salário hora	Adicional Pericul. 30% REF. SIND. SINERGIA	Adicional horas extras SINERGIA 100%	Salário Total Mensal	
Eletricista	2436	6,47	11,80	1,3050	15,40	1,30	20,02	40,04	
Motorista Operador de Munck Guindauto	4096	7,68	14,01	1,3050	18,28	0,00	18,28	36,56	

BDI de 30,50%
BDI diferenciado de 16,83%
Encargos Sociais de 82,37% - SINAPI COM DESONERACÃO

ROD. BR 316-S/N - Km 13 - Centro - Marituba/PA - CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ENCARGOS SOCIAIS EMPREGADOR- EMPRESAS OPTANTES SIMPLES NACIONAL- ENQUADRADAS NOS ANEXO IV E V			
Observa-se que a LEI COMPLEMENTAR N ^o 123/06 estabelece no art 13, inciso 3 ^o que, as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL ficam dispensadas da contribuição patronal, bem como das contribuições destinadas ao SENAI (1,0%), SESI (1,50%), SEBRAE (0,60%), INCRA (0,20%), SALARIO EDUCAÇÃO (2,50%).			
		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESNSALISTA
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	%
A1	INSS (SIMPLES NACIONAL 2018)	0,00	0,00
A2	SESI (SIMPLES NACIONAL 2018)	0,00	0,00
A3	SENAI (SIMPLES NACIONAL 2018)	0,00	0,00
A4	INCRA (SIMPLES NACIONAL 2018)	0,00	0,00
A5	SEBRAE (SIMPLES NACIONAL 2018)	0,00	0,00
A6	Salário Educação (SIMPLES NACIONAL 2018)	0,00	0,00
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
		P 11,00	P 11,00
B - ENCARGOS SOCIAIS SEM CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	%
B1	Repouso semanal remunerado	18,14	0,00
B2	Feriados	4,16	0,00
B3	Auxílio-enfermidade	0,93	0,70
B4	Décimo-terceiro salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de chuva	2,83	0,00
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,08
B9	Férias gozadas	10,86	8,15
B10	Salário maternidade	0,03	0,02
		P 48,97	P 17,89
C - ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	%
C1	Aviso-prévio indenizado	7,14	5,36
C2	Aviso-prévio trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias indenizadas	3,20	2,41
C4	Adicional por despedida sem justa causa	5,31	3,99
C5	Indenização adicional	0,60	0,45
		P 16,42	P 12,34
D - TAXA DAS REINCIDÊNCIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	%
D1	Incidência do grupo A sobre B	5,39	1,97
D2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,59	0,44
		P 5,98	P 2,41
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTAS) A+B+C+D		82,37%	43,64%